



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000409/2025  
**Processo:** 11063-00 2025  
**Autoria:** João do Joaquinho  
**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de título de cidadão benemérito.

### Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão Especial

Trata-se do projeto de lei de número 409 de 2025, de autoria do excelentíssimo vereador João Evangelista de Almeida, datado de 28 de outubro de 2025, que homenageia com título de cidadão benemérito o senhor Márcio Leoni Vargas.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

**Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Constituição Estadual:**

**Art. 171.** Ao Município compete legislar:

*I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;*

*(...)*

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

**Art. 26.** Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

*(...)*

**XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;**

*(...)*

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Vemos que o projeto de lei se sustenta em dois artigos e se justificativa pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado à cidade de Juiz de Fora.

Da leitura da justificativa apresentada pelo nobre edil, temos que o homenageado, senhor Márcio Leoni Vargas ingressou na Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMAC) em 1997, exercendo funções como Técnico Administrativo, Comprador, Supervisor de Acompanhamento e Coordenador de Orçamento e Custos. Exerce hoje o cargo de Diretor Presidente da associação, tendo contribuído a mobilização de parcerias públicas e privadas voltadas à capacitação profissional,



empregabilidade e empreendedorismo e o incentivo à formação e ao crescimento profissional dos colaboradores. Em pesquisa na internet, não encontramos elementos aptos a macular essa homenagem, diante do quê, pelo papel de promoção do empreendedorismo, do valor do emprego, da qualificação técnica como meio de melhoria de vida dos profissionais do nosso Município, manifesto parecer favorável à presente proposição.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da matéria, diante do quê, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 7 de novembro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

